PROJETO DE LEI Nº 110 / 2023

Denomina Cândido Risutti o novo camelódromo do bairro de São Cristóvão no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Denomina Cândido Risutti o camelódromo do Município de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Salvador, 25 de abril de 2023.

DUDA SANCHES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Cândido Risutti foi uma figura essencial para a população vulnerável da cidade de Salvador, sobretudo ao bairro de São Cristóvão, tendo ele sido, a *posteriori*, eleito, em 1990, Vereador constituinte da Assembléia Municipal Constituinte do Município de Salvador.

Durante a sua atuação como Vereador, participou ativamente na liberação dos terrenos, onde hoje se encontram os bairros de Vila Verde e Colina de Mussurunga, havendo inclusive logradouros em sua homenagem.

Em maio de 2005, a Câmara Municipal de Salvador por meio do presidente Valdenor Cardoso prestou, à época, uma homenagem ao ex-vereador em razão da criação do Conselho Municipal do Carnaval.

É inegável, portanto, a relevância dos trabalhos do Vereador Cândido Risutti, motivo pelo qual é de relevância solar a promoção de homenagem à esta figura ímpar da localidade, tombando nos anais da história enquanto figura de força e representatividade.

O novo camelódromo do bairro de São Cristóvão fomentará a economia local, beneficiando não só aos moradores daquela região, mas a todo o município de Salvador, proporcionando, portanto, que o comércio informal se consolide em localidade segura, organizada, acessível e bem estruturada.

Com isso, sendo certo que o novo camelódromo de São Cristóvão assegurará aos comerciantes e moradores do bairro melhores oportunidades e condições para desenvolvimento da economia local, trazendo protagonismo e destaque para a localidade, é certo que a denominação Cândido Risutti exsurge como um bálsamo de reconhecimento, identidade e gratidão pelos expressivos esforços do Vereador Cândido Risutti em favor do povo da região.

Ante o exposto, conforme o supra art. 30, I, da Constituição Federal, é evidente a importância das ações realizadas pelo ex-vereador em busca do bem-estar da população soteropolitana, portanto, solicita-se a apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Salvador, 25 de abril de 2023.

DUDA SANCHES
Vereador